

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 24 930/2007**

O anexo ao despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, que aprovou o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), determina, nos seus artigos 7.º, n.º 2, e 15.º, n.º 2, que os incentivos a conceder não podem ultrapassar € 100 000 por entidade beneficiária durante um período de três anos contados a partir da data de aprovação do primeiro incentivo.

O limite de € 100 000 decorre da política da Comissão Europeia relativa a um limiar de *minimis*, abaixo do qual se considera não ser aplicável o n.º 1 do artigo 87.º do Tratado.

Por força do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, directamente aplicável em todos os Estados membros de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2013, tal limite foi alterado e o seu valor fixado em € 200 000.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro, determino o seguinte:

Artigo único**Alteração ao despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro**

Os artigos 7.º e 15.º do anexo ao despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 25 595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 18 de Dezembro de 2006, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

1 —

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar o montante total dos auxílios de *minimis* concedidos a uma empresa, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia.

Artigo 15.º

[...]

1 —

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar o montante total dos auxílios de *minimis* concedidos a uma empresa, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia.»

17 de Outubro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 21 075/2007**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que SAIBRAIS — Areias e Caulinas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato e quartzo, numa área localizada nos concelhos de Vila Pouca de Aguiar e Boticas, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas

Hayford-Gauss, referidas ao ponto central (área total do pedido de 5,072 km²):

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
A	38 550	216 184
B	38 767,70	216 243
C	37 672,50	213 282,90
D	40 000	212 448,40
E	36 954	212 656
F	35 868	213 997

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso. O pedido está patente para consulta dentro das horas de expediente na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

2 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611058021

Direcção Regional da Economia do Norte**Édito n.º 781/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Vila Verde e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT 269 Vila do Prado XIX-Linhares, na freguesia de Vila de Prado, concelho de Vila Verde, a que se refere o processo EPU/31514.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611058220

Édito n.º 782/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Monção e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, PTC Empreendimentos Eólicos do Vale do Minho, S. A., na freguesia de Riba de Mouro, concelho de Monção, a que se refere o processo EPU/31691.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

8 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611058219

Édito n.º 783/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Guimarães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV,

São João da Ponte — Sande, na freguesia de Ponte (São João), Sande (Vila Nova), Sande (São Clemente) e Sande (São Martinho), concelho de Guimarães, a que se refere o processo EPU/31002.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

22 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611058139

Édito n.º 784/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Felgueiras, município de Lousada e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT Junglepower, L.^{da} (alimentação principal), nas freguesias de Idães e Lustosa, concelhos de Felgueiras e de Lousada, a que se refere o processo EPU/31614.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

22 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611058137

Édito n.º 785/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Lousada e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT Junglepower, L.^{da} (alimentação de recurso), na freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, a que se refere o processo EPU/31615.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

22 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611058142

Direcção Regional da Economia do Centro**Édito n.º 786/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Beira Litoral, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV com 1009,9 m de ap. 57 LAT para o PCS Castro Daire-Freigil a PTCA 5/CDR (modificação); PT 5 tipo CA de 100 kVA; rede BT; Rossão, freguesia de Gosende, concelho de Castro Daire, a que se refere o processo n.º 0161/18/3/10.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611058160

Direcção Regional da Economia do Alentejo**Édito n.º 787/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone: 266750450 e fax: 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para a modificação da linha aérea a 60 kV, LI 60-034 Ferreira-Caeira (com a lateralização da linha entre os apoios P239 e P242), freguesia da Sé, concelho de Évora, a que se refere o processo n.º 811/7/5/744.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

2611058122

Região de Turismo da Serra da Estrela**Aviso (extracto) n.º 21 076/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da comissão executiva de 13 de Junho de 2007, foi renovado o contrato a termo resolutivo da auxiliar técnica de turismo Dulce Paula Cerdeira Araújo Aires dos Santos, por mais um ano, a partir de 6 de Julho de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Santos Silva Patrão*.

2611058127

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações****Despacho n.º 24 931/2007**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 12 de Abril de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Miramar-Madalena — sublanço EN 109-ER 1-18 — aditamento n.º 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Miramar-Madalena — sublanço EN 109-ER 1-18 — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

10 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.